



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o CÓDIGO TRIBUTÁRIO. Dá nova redação ao artigo (artigo que trata da alíquota do ITBI na cidade) – Alíquota – ITBI, da Lei nº678 de 09 de Dezembro de 2005.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, objetivando a outorga de escritura pública de compra e venda entre a citada Companhia e o mutuário final, fica reduzida a alíquota sobre o Imposto Sobre a transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI para 0,15% do valor venal do imóvel.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei serão considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de habitação do estado e Santa Catarina – COHAB/SC, através de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiverem no Cartório de registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem este município.

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 07 de Agosto de 2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS |
| DOC.: <i>Lei Complementar nº 011</i> |
| DATA: <i>09/09/13</i> |
| EDIÇÃO Nº <i>1320</i> |
| <i>Vanderlêa P. Martineli</i> Assinatura |

Vanderlêa P. Martineli
Chefe Gabinete do Prefeito
CPF: 824.709.369-34